



MUSEU
DO CARRO
ELÉCTRICO

**REGRAS DE
UTILIZAÇÃO DE IMAGEM
MUSEU DO CARRO ELÉCTRICO**

26.06.2024

Regras de Utilização de Imagem

Museu do Carro Eléctrico

Objeto e Fins

1. Este documento visa implementar uma correta utilização da Imagem no Museu do Carro Eléctrico (MCE) e estabelece um conjunto de regras de utilização de Imagem de acordo com as boas práticas museológicas em vigor.
2. Todos os utilizadores de imagem do MCE deverão tomar conhecimento das Regras constantes deste documento.

Pedidos de Autorização

3. A utilização de imagem do Museu, encontra-se obrigatoriamente sujeita a um pedido de autorização prévia.
4. O pedido de autorização deverá ser apresentado ao Museu e dirigido à Direção do Museu e dele devem constar os seguintes elementos:
 - a) Indicação do bem sobre o qual pretende incidir a utilização, ou a imagem fotográfica, ou objeto;
 - b) Enunciação, de forma clara e completa, do fim a que se destina a sua utilização, e o número de exemplares que irá reproduzir;
 - c) Manifestação do compromisso no que diz respeito ao cumprimento escrupuloso das regras constantes neste documento,

Condições de Autorização e Utilização

5. Qualquer autorização concedida pelo MCE, de acordo com este documento encontra-se sujeita à tomada de conhecimento e aceitação expressa por parte do requerente das condições previstas na autorização.

6. Qualquer utilização diversa da prevista e autorizada, será sancionada nos termos da lei.

Menções Obrigatórias

7. Qualquer fotografia, filme, video, ou outra forma de reprodução, realizados e autorizados nos termos dos parágrafos anteriores, sempre que destinados a fim comercial ou outro de divulgação pública, deverão ser acompanhados da seguinte menção obrigatória - Fonte: Museu do Carro Eléctrico.
8. Quanto ao Arquivo Fotográfico, a utilização, por qualquer forma ou meio, de fotografias ou ilustrações deste Arquivo, sempre que seja destinada a fim comercial ou outro, de divulgação pública, deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes menções obrigatórias - Origem: Arquivo Fotográfico Museu do Carro Eléctrico; Nome do autor da fotografia.
9. Estas menções deverão ser incluídas junto da reprodução da fotografia, no caso desta constar em suporte de papel, ou na ficha técnica e de agradecimentos, quando a reprodução da fotografia surja em suporte cinematográfico ou digital. No caso de exposição pública, aquelas menções deverão surgir na respetiva área de exposição.

Fins das Utilizações

10. Todas e quaisquer fotografias, filmes, videos, ou outras formas de reprodução, realizados e autorizados, bem como as cópias de fotografias ou objetos cedidos pelo MCE apenas poderão ser utilizados para os fins para os quais foram solicitados e autorizados, respeitando estritamente as condições de autorização.
11. Utilização diversa da prevista e autorizada pelo museu, ou utilização que infrinja, por qualquer forma, as regras referidas nos parágrafos anteriores, será objeto de procedimento judicial.

Realização de Sessões Fotográficas, Filmagens ou Gravações Víde com Carros Eléctricos ou outros bens do Museu

12. Sem prejuízo do previsto neste documento, para as Sessões Fotográficas, Filmagens ou Gravações Vídeo com Carros Elétricos ou outros bens do Museu, o pedido de autorização prévia dirigido à Direção do Museu, deverá ser apresentado com a antecedência mínima de 15 dias.
13. Nestas situações, o pedido de autorização deverá ainda precisar, de forma clara e concisa, os fins a que se destina o mesmo, a data, os horários e as áreas ou locais onde serão levadas a cabo as mencionadas sessões.
14. Com respeito dos fins para que foram autorizadas, as fotografias e imagens realizadas e recolhidas nestas sessões apenas poderão ser utilizadas para uma única edição. A realização de nova edição carece de autorização prévia, de acordo com este documento, sob pena de incorrer em responsabilidade nos termos legais

Arquivo Fotográfico do Museu

15. Por requisição de qualquer interessado, o Museu poderá ceder, por qualquer forma, ou permitir a utilização de fotografias ou outros objetos, que fazem parte do seu Arquivo Fotográfico, de acordo com o previsto no presente documento e na respetiva autorização.
16. Salvo autorização expressa do Museu, encontra-se terminantemente proibido ao requerente a realização de cópias das imagens por aquele cedidas, sob pena de ser responsabilizado nos termos legais.
17. Salvo autorização expressa do Museu e sem prejuízo dos direitos de autor existentes, as imagens fotográficas ou objetos cedidos pelo Museu do seu Arquivo Fotográfico, não poderão ser, por qualquer modo, alteradas ou distorcidas, nomeadamente, por rotação, inversão, mudança de proporção, ampliações, planos de pormenor, alteração de cor, sobreposição, animação, desenho animado, remoção de defeitos ou inscrições.

DNúmero Limite de Utilizações e Edições

18. Qualquer autorização do Museu, no âmbito deste Regulamento, será sempre concedida apenas para a realização de uma única edição ou publicação, não podendo o Requerente proceder a qualquer nova edição ou publicação, sem uma autorização prévia do museu, sob pena de incorrer em responsabilidade nos termos legais.
19. Sempre que, na sequência da autorização concedida pelo museu, haja a reprodução de vários exemplares, o Requerente obriga-se ao envio de dois exemplares desta ao Museu do Carro Eléctrico.
20. O Museu do Carro Eléctrico não assume qualquer responsabilidade no que diz respeito ao desenvolvimento e produção das edições, nem sobre o produto final a comercializar.

Direitos de Terceiros

21. Em todos aqueles casos em que, sobre os bens do Museu, possam existir direitos de autor ou direitos afins na titularidade de terceiros, alheios ao museu, o Requerente encontra-se obrigado, para além da obtenção da autorização do Museu, a obter também o consentimento prévio do titular destes direitos, sob pena da respetiva autorização do museu não produzir qualquer efeito, e de incorrer em responsabilidade nos termos legais.
22. O Museu não se pode responsabilizar por qualquer utilização, que embora tenha sido por si autorizada, não tenha tido o consentimento prévio do respetivo titular dos direitos de autor ou direitos afins, apenas informando o Requerente, sempre que possível, da identidade daquele titular.

Taxas de Utilização

23. Com excepção dos casos de isenção previstos neste documento, qualquer autorização para a utilização e realização de fotografias, filmes, vídeos, obedecerá sempre ao pagamento prévio de uma taxa de utilização.

24. As taxas previstas, para as várias formas de utilização de imagem, serão fixadas em tabela revista regularmente pelo museu.

Isenção de Taxas

25. A requerimento de qualquer interessado, a direção do museu poderá isentar do pagamento da respectiva taxa, qualquer utilização recaindo sobre os bens do Museu, atendendo aos fins que, comprovadamente, a utilização concreta irá prosseguir.

26. A utilização de imagem que, comprovadamente, seja destinada a trabalhos científicos ou escolares, sem quaisquer fins comerciais, poderá ser isenta da respectiva taxa, por decisão da direção do museu. Tal isenção não dispensa o pagamento das respectivas despesas que possam acarretar para o Museu.

27. No caso do museu, posteriormente, vir a verificar que uma determinada utilização, isenta de taxa, não respeitou os fins a que se destinava, o Museu recorrerá a todos os meios legais para por termo imediato àquela utilização, para além da eventual responsabilidade do Requerente nos termos legais.

28. Encontrando-se sempre sujeitas a decisão prévia da direção do museu, poderão ser isentas aquelas filmagens, gravações vídeo, ou outras reproduções, que tenham por único objetivo a promoção e a divulgação do Museu do Carro Eléctrico.

Julho 2024